

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

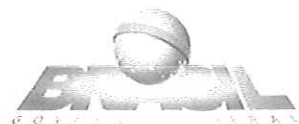
**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE A  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO/UERJ (ATRAVÉS DA UNIDADE DE  
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO /  
LABORATÓRIO PAULO MÁRCIO DE MELLO DE  
ENSAIOS MECÂNICOS E METROLOGIA –  
UDT/LEMEC E LABORATÓRIO PATRÍCIA  
OLIVA SOARES DE EXPERIMENTAÇÃO E  
SIMULAÇÃO NUMÉRICA EM TRANSFERÊNCIA  
DE CALOR E MASSA – UDT/ LEMA) E  
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE (ATRAVÉS  
DA DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO / PRÓ-  
REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO)**

A **Universidade do Estado do Rio de Janeiro**, organizada na forma de Fundação Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.540.014/0001-57, estabelecida na Rua São Francisco Xavier, 524 – Cidade do Rio de Janeiro, doravante denominada **UERJ**, representada por seu Magnífico Reitor, **Ruy Garcia Marques**, CRM 5232557-9 e inscrito no CPF nº 319.932.737-00, e matrícula nº 32.184-4, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 17 item X do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6465, de 29 de dezembro de 1982, e o **Instituto Federal Fluminense**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.779.511/0002-98, doravante denominado Instituição de Ensino - IFFluminense, neste ato representado por seu Reitor **Jefferson Manhães de Azevedo**, portador da Carteira de Identidade nº 901014207, expedida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 002.294.577-62, com endereço à Rua Coronel Walter Kramer, 357, Parque Santo Antônio – Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28080-565, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

O presente convênio tem por finalidade estabelecer cooperação entre a Universidade do Estado do Rio de Janeiro/UERJ (através da Unidade de Desenvolvimento Tecnológico - UDT / Laboratório Paulo Márcio de Mello de Ensaios Mecânicos e Metrologia – UDT/LEMEC e Laboratório Patrícia Oliva Soares de Experimentação e Simulação Numérica em Transferência de Calor e Massa – UDT/ LEMA) e Instituto Federal





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Fluminense (através da Diretoria de Pós-Graduação / Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação) para colaborações nas pesquisas dos discentes dos Programas de Pós- Graduação; projetos de pesquisa; realização de eventos; visitas técnicas; publicações em parceria; e projetos de inovação.

### **Cláusula Segunda – Das Atividades**

As atividades a serem executadas pelos partícipes consistirão em colaborações e co-orientações em trabalhos dos discentes dos Programas de Pós-Graduação; projetos de pesquisa, de acordo com editais ou compromisso formal entre os pesquisadores das instituições parceiras; realização de eventos em parceria (congressos, seminários, entre outros); visitas técnicas, com a possibilidade de intercâmbio entre discentes e docentes; publicações em parceria; e projetos de inovação com registro de Propriedade Intelectual/Industrial em cotitularidade.

### **Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros**

A execução das atividades previstas neste instrumento não importará em quaisquer ônus financeiros para os partícipes.

Os projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica a serem eventualmente celebrados entre os partícipes do presente instrumento serão tratados em documento separado, que constará o objeto da parceria, os objetos tecnológicos e os investimentos a serem incorridos pelas partes, para alcançar os resultados tecnológicos esperados, bem como especificará a participação proprietária sobre qualquer desenvolvimento decorrente de projeto tecnológico, dentre outros a serem decididos pelos partícipes.

### **Cláusula Quarta – Dos Compromissos da UERJ**

Cumpre à UERJ:

- I. Colaborações e co-orientações em trabalhos dos discentes dos Programas de Pós-Graduação do IFFluminense, em especial nos Programas dos Mestrados Profissionais em Sistemas Aplicados à Engenharia e Gestão (SAEG) e em Engenharia Ambiental (PPEA);





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

- II. Módulos concentrados, ou seja, disciplinas ofertadas, com uma determinada carga horária, aos discentes dos Programas de Pós-Graduação do IFFluminense;
- III. Projetos de pesquisa, de acordo com editais ou compromisso formal entre os pesquisadores das instituições parceiras;
- IV. Realização de eventos em parceria (congressos, seminários, entre outros);
- V. Visitas técnicas, com a possibilidade de intercâmbio entre discentes e docentes;
- VI. Publicações em parceria;
- VII. Projetos de inovação com registro de Propriedade Intelectual/Industrial em cotitularidade.

#### Cláusula Quinta – Dos Compromissos do (a) IFFluminense

Cumpre ao (à) IFFluminense:

- I. Colaborações e co-orientações em trabalhos dos discentes dos Programas de Pós-Graduação;
- II. Projetos de pesquisa, de acordo com editais ou compromisso formal entre os pesquisadores das instituições parceiras;
- III. Realização de eventos em parceria (congressos, seminários, entre outros);
- IV. Visitas técnicas, com a possibilidade de intercâmbio entre discentes e docentes;
- V. Publicações em parceria;
- VI. Projetos de inovação com registro de Propriedade Intelectual/Industrial em cotitularidade.

#### Cláusula Sexta – Dos Produtos Acadêmicos

Quando da execução das atividades decorrentes do presente instrumento de cooperação resultarem produtos, processos ou conexos, aperfeiçoamentos ou inovações passíveis de privilégio, de acordo com a legislação que regule uma ou ambas as partes, estas estabelecerão em instrumento próprio as condições que regularão os direitos de propriedade, que serão requeridos na forma da lei pelas duas partes, conjuntamente, na proporção de sua contribuição para sua consecução.

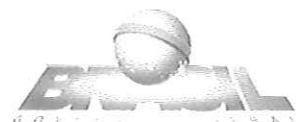
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os acordos de parceria tecnológica celebrados entre os partícipes, nos termos da CLÁUSULA 3 do presente instrumento, deverão estipular previamente regras de propriedade e compartilhamento de recursos obtidos da

Procuradoria  
Geral  
da UERJ



INSTITUTO FEDERAL  
Fluminense  
Reitoria

MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

comercialização dos Resultados Tecnológicos da parceria. A proporção da contribuição de cada partícipe para a consecução da parceria tecnológica será revelada no acordo.

O instrumento de que trata esta cláusula discriminará os seguintes dados:

- I. Condições de utilização;
- II. Exploração;
- III. Proporcionalidades dos direitos;
- IV. Cessão a terceiros;
- V. Licenciamento ou transferência das tecnologias geradas, mesmo que não privilegiadas;
- VI. Formas e condições de remuneração e, quando for o caso, as parcelas que caberão a cada uma das partes;
- VII. Titulação do (s) autor(es) ao qual(is) coube o desenvolvimento do(s) produto(s) em favor das partes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ressalvada eventual condições de sigilo que venha a se impor sobre quaisquer inventos, aperfeiçoamentos ou inovação, passíveis ou não, de obtenção de privilégios, a fim de resguardar sua oportuna exploração pelas partes, fica-lhes reservado o direito de utilizar os resultados parciais e/ou finais das pesquisas e/ou serviço oriundos da execução do presente instrumento, mediante consenso documentado entre as partes, que tomarão por base o parecer dos técnicos encarregados da execução da atividade, obrigando-se, em caso de publicação ou qualquer outro tipo de divulgação, a consignar destacadamente a cooperação ora celebrada, assim, como o nome dos componentes da(s) equipe(s) envolvidas(s) no(s) trabalho(s) cujos resultados aqui se faz referência.

#### Cláusula Sétima – Dos Órgãos Executores

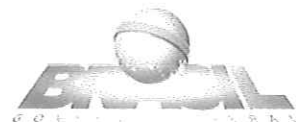
As atividades por força deste convênio serão executadas pela UDT/(LEMEC e LEMA), sob a coordenação do professor(a) Antônio José da Silva Neto, no âmbito da UERJ, e pelo(a) Diretoria de Pós-Graduação / Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Inovação, sob a direção da professora Simone Vasconcelos Silva junto ao Instituto Federal de Fluminense.





INSTITUTO FEDERAL  
Fluminense  
Reitoria

MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

#### **Cláusula Oitava – Do Prazo**

O presente instrumento terá validade de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de instrumento com esta finalidade.

#### **Cláusula Nona – Da Denúncia**

Este instrumento de cooperação poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, através de notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, que poderá ser dispensada em caso de consenso, salvaguardando-se as atividades que porventura estiverem em andamento.

#### **Cláusula Décima – Da Publicação**

A UERJ, no prazo de 20 dias (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, promoverá a publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Diário Oficial da União.

#### **Cláusula Décima Primeira – Da Auditoria**

O presente instrumento ficará arquivo na UERJ à disposição das equipes de inspeção do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, como determina o Artigo 1º - § 1º da Deliberação nº 244, de 18 de dezembro de 2007.

#### **Cláusula Décima Segunda – Da Homologação**

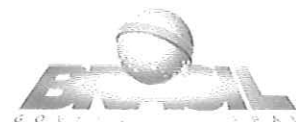
Este instrumento de cooperação deverá ser submetido à homologação do Conselho de Curadores da UERJ, nos termos do Artigo 10º - inciso X do provimento nº 2, de 02 de maio de 2000.

Este instrumento deverá ser submetido à homologação pelo Conselho de Curadores da UERJ, nos termos do Art. 9º do Provimento nº 002 de 11 de março de 2002.

#### **Cláusula Décima Terceira – Dos Casos Omissos e da Resolução de Controvérsias**

Surgindo controvérsias entre os convenientes a respeito de Cláusulas deste Convênio Geral bem como das Cláusulas de Convênios dele decorrentes, antes da propositura de demanda

Procuradoria  
Geral  
da UERJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

judicial, o tema será submetido à apreciação da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal.

#### Cláusula Décima Quarta – Do Foro

Ficam eleitos o Foro da cidade do Rio de Janeiro e o Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Campos dos Goytacazes para dirimirem as questões decorrentes da execução deste convênio.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 20 17.



Pela UERJ:

**Ruy Garcia Marques**  
Reitor

Pelo IFFluminense:

**Jefferson Manhães de Azevedo**  
Reitor

Testemunhas:

Nome: Antônio José da Silva Neto  
Identidade: 047420443 – IFP/RJ  
CPF: 641.478.197-53

Nome: Simone Vasconcelos Silva  
Identidade: 089893630 – IFP/RJ  
CPF: 039.411.127-32